



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 702/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 324/2017**

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, institui o Bilhete Único Infantil.

De acordo com a propositura, as crianças na faixa etária de três a cinco anos de idade e domiciliadas no município de São Paulo, poderão se cadastrar junto a SPTRANS e receber o Bilhete Único Infantil para utilizar no transporte público.

Em sua justificativa, o autor argumenta que o Bilhete Único Infantil proporcionará condições para que as crianças não se submetam ao constrangimento de passar por baixo ou sobre a catraca do ônibus, evitando transtornos e riscos de acidentes dentro do veículo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar o seu texto para que, ao invés da criança obter o Bilhete Único Infantil, permita-se que ela adentrar e sair do coletivo sem passar pela catraca.

Cabe informar que o autor já havia apresentado e tramitou por esta Casa, o PL 420/2013, com teor semelhante ao presente projeto, diferenciando-se apenas na faixa etária das crianças atendidas, naquele era de três a seis anos de idade e neste de três a cinco anos.

Na ocasião, o Poder Executivo vetou o referido projeto de lei alegando, dentre outros motivos, que o transporte público gratuito para crianças entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos de idade já é uma realidade na Cidade de São Paulo há muito tempo.

Tendo em vista que o projeto de lei reforça uma prática que já vem sendo praticado pelo Poder Executivo, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23 de maio de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE)

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga (PSDB)

Rinaldi Digilio ( PRB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/05/2018, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).